



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 138/82

Autoriza Firmar Convênio com a TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciona a seguinte,

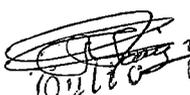
LEI:

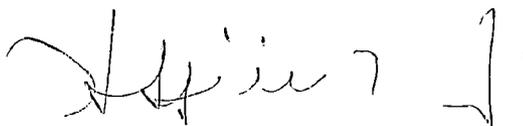
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A, para manutenção do Posto Telefônico no Município de Jaguaré.

Art. 2º - O prazo do referido Contrato é de 01 (Hum) ano, com a responsabilidade do recém criado Município de garantir a tarifa básica, atual, de Cr\$ 47.059,12 (Quarenta e sete mil cinquante e nove cruzeiros e doze centavos) por mês, caso a renda do Posto não atinja esta cifra.

Art. 3º - Para atender a presente despesa, caso seja necessário, serão utilizados recursos financeiros do Município de Jaguaré auferidos no decorrer deste exercício e registrado por conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento, podendo ainda, suplementá-las por Decreto, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Oliveira Pariz
Prefeito Municipal



cont...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

c o n t i n u a ç ã o . . .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos oitenta e dois.

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Odvar Rodrigues de Oliveira

Secretário Municipal